



## **Comissão Social de Freguesia de Encosta do Sol**

### **Regulamento Interno**

#### **Preâmbulo**

A Comissão Social de Freguesia de Encosta do Sol, adiante designada por CSF de Encosta do Sol, foi constituída ao abrigo da Resolução n.º 197/97 do Conselho de Ministros de 18 de Novembro, que criou o Programa Rede Social, tendo o mesmo sido atualizado de acordo com o Decreto-lei n.º 115/2006 de 14 de Junho.

A Rede Social apresenta-se como estratégia de abordagem da intervenção social baseada num trabalho planeado, feito em parceria, visando racionalizar e trazer maior eficácia à ação das entidades públicas e privadas que atuam numa mesma unidade territorial.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1º.**

##### **Natureza**

1. A CSF é um fórum de coordenação e articulação dos recursos existentes na área da Freguesia de Encosta do Sol, tomando como princípio a livre adesão das entidades públicas ou privadas que nela queiram participar, tendo como finalidade a integração e desenvolvimento da Rede Social numa perspetiva de conjugação de esforços tendentes ao reforço da solidariedade e da proteção social.
2. A CSF de Encosta do Sol, constituída pelos seus membros, decide numa lógica de compromisso coletivo e participação efetiva de cada parceiro.

## **Artigo 2º.**

### Sede

A CSF tem a sua sede nas instalações da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, a quem cabe assegurar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

## **Artigo 3º.**

### Competência Territorial

1. A CSF de Encosta do Sol tem por âmbito territorial a Freguesia de Encosta do Sol, do Município da Amadora, conforme consta da Lei 45/79, ratificada na 1ª série do DR n.º 258 e Lei n.º 11- A/ 2013 de 28 de janeiro;
2. A CSF de Encosta do Sol pode, no decurso da sua atuação, desenvolver ações de cooperação quer local, nacional ou internacional

## **Artigo 4º.**

### Objetivos

A CSF de Encosta do Sol define como objetivos da sua intervenção:

- a. Realizar e atualizar o diagnóstico social da Freguesia e o planeamento social integrado e participado e produzir os respetivos relatórios de avaliação e execução;
- b. Identificar soluções para os problemas ligados à pobreza e exclusão social na freguesia;
- c. Identificar as necessidades existentes na freguesia ao nível de respostas e equipamentos sociais e envidar todos os esforços para, junto das instâncias competentes, promover uma cobertura adequada da freguesia;
- d. Identificar sobreposições e lacunas de atuação e promover a convergência de intervenções e projetos propondo as melhores soluções de articulação, adequação de respostas e criação de recursos;
- e. Conhecer, divulgar e informar sobre protocolos, acordos e programas de desenvolvimento local, nacional e comunitário conferindo maior eficácia à intervenção dos agentes locais;
- f. Dinamizar espaços de análise e discussão dos problemas e potencialidades dando-lhe visibilidade e potenciando uma consciência coletiva e responsável sobre os diferentes problemas sociais;

- g. Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população residente na freguesia;

## **Artigo 5º.**

### Princípios

A atuação desenvolvida no âmbito da CSF de Encosta do Sol orienta-se pelos seguintes princípios:

- a. Atribuição de prioridade às pessoas e grupos sociais atingidos pela pobreza ou exclusão social;
- b. Participação que deve abranger os atores sociais e as populações;
- c. Subsidiariedade ativa, não transferindo para instâncias de âmbito mais amplo o que pode ser resolvido nas de âmbito mais reduzido e, por outro lado, não recusando a estas todo o apoio possível;
- d. Articulação da ação dos diferentes agentes com atividade na área da freguesia, através do desenvolvimento do trabalho em parceria, cooperação e partilha de responsabilidades entre as várias entidades, públicas e privadas, envolvidas nos processos de diálogo e de procura de soluções;
- e. Conciliação e complementaridade entre o tratamento personalizado de cada situação, efetuado sobretudo nas instituições e grupos de ação social direta, e o tratamento da informação, estatística ou outra que se torne necessária para efeitos de conhecimento geral e adoção de medidas;
- f. Integração das diferentes perspetivas dos problemas e vias de solução, articulando em particular as de índole social, de emprego-formação, de carácter económico e cultural;
- g. Inovação, privilegiando-se a mudança de atitudes e a aquisição de novos saberes, inovando os processos de trabalho, as suas práticas e os modelos de intervenção face às novas problemáticas e mudanças sociais;
- h. O planeamento e a intervenção, integrando a dimensão de igualdade de oportunidades.

## **Artigo 6º.**

### Atribuições

A CSF de Encosta do Sol tem como atribuições:

- a. A apreciação dos problemas e propostas de solução que lhe sejam apresentadas pelas entidades representadas ou não na CSF;
- b. A análise de situações de sobreposição ou lacunas de atuação e o desenvolvimento de esforços tendentes à sua eliminação;
- c. O encaminhamento para o Conselho Local de Ação Social, dos problemas para os quais não tenham sido encontradas soluções e recursos na Freguesia;
- d. A elaboração e difusão de um sistema de comunicação/informação;
- e. Emissão de pareceres sobre programas e projetos que visem a cobertura equitativa e adequada da freguesia por respostas e equipamentos sociais;
- f. O fomento da articulação entre os organismos públicos e as entidades privadas que atuam no domínio social na área do concelho, visando, em especial:
  - ii. A atuação concertada na prevenção e solução de problemas sociais;
  - iii. A adopção de prioridades.

## **CAPITULO II**

### **COMISSÃO SOCIAL DE FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL**

#### **Artigo 7º.**

Composição e condições de acesso à Comissão Social de Freguesia de Encosta do Sol.

1. Fazem parte da CSF de Encosta do Sol as entidades referidas no Anexo 1 do presente Regulamento;
2. Só podem ser membros das CSF as entidades que previamente tenham aderido ao CLAS;
3. As entidades que se proponham aderir à CSF de Encosta do Sol devem exercer a sua atividade na respetiva área geográfica ou outras, caso o âmbito da intervenção seja relevante para o desenvolvimento social local daquele território;
4. A CSF de Encosta do Sol deliberará a entrada de outras entidades que desenvolvam projetos de intervenção no território que tenham interesse em aderir e que proponham a sua adesão, devendo as novas adesões ficar registadas em ata, carecendo da aprovação pela maioria dos parceiros da CSF de Encosta do Sol;
5. As entidades sem sede na freguesia envolvidas em projetos de intervenção no território da freguesia, que tenham aderido à CSF de Encosta do Sol só devem fazer parte do plenário durante a vigência do projeto;

6. Os representantes das entidades deverão ser investidos de poder de decisão necessário à prossecução dos objetivos e no âmbito das competências da CSF de Encosta do Sol;
7. Poderão participar nas reuniões da CSF de Encosta do Sol, sem direito a voto, os referidos no n.º 4 e outros elementos para o efeito convidados pela sua experiência e/ou formação em assuntos específicos que constem da ordem de trabalhos;
8. Em nenhum caso poderá um membro representar mais do que uma entidade, ou representar simultaneamente uma determinada entidade e um sistema de parcerias;
9. A saída de membro da CSF de Encosta do Sol será efetuada através de uma declaração formal do próprio, através da entidade que representa, dirigida ao Presidente da CSF de Encosta do Sol, da qual será dado conhecimento ao Plenário na reunião seguinte;
10. Entidades representadas na CSF de Encosta do Sol podem substituir os seus representantes em qualquer altura, mediante comunicação prévia, por escrito, ao Presidente da CSF e devem renovar a identificação do representante na ficha de adesão, devendo os mesmos ser investidos de poder de decisão.

#### **Artigo 8º.**

##### Estrutura da Comissão Social de Freguesia de Encosta do Sol

Tendo em conta os objetivos da Rede Social e as várias dimensões a que deve atender, a CSF de Encosta do Sol funciona em:

1. Plenário que designará o Núcleo Executivo;
2. Grupos de trabalho temáticos.

#### **Artigo 9º.**

##### Presidência da Comissão Social de Freguesia de Encosta do Sol

1. A presidência da CSF de Encosta do Sol é assegurada pelo presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.
2. Caso se verifique a impossibilidade da assunção da presidência pelo Presidente da JF, esta é assumida por um dos membros da CSF eleito de 2 em 2 anos, pela maioria das entidades que a compõem, tendo a JF que indicar um representante para a CSF;
3. Compete ao Presidente:

- a) Presidir à CSF de Encosta do Sol acompanhando e coordenando todos os trabalhos;
- b) Convocar e coordenar as reuniões da CSF de Encosta do Sol;
- c) Reunir periodicamente com o Núcleo Executivo para planear e avaliar os trabalhos;
- d) Tornar públicas as deliberações aprovadas pelo plenário;
- e) Representar a Junta de Freguesia de Encosta do Sol no Conselho Local de Ação Social no município da Amadora;

### **Artigo 10º.**

#### Competências do Plenário

##### Compete ao Plenário da CSF de Encosta do Sol

- a. Aprovar o seu regulamento interno;
- b. Designar o seu núcleo executivo;
- c. Eleger anualmente uma entidade privada representante da CSF no plenário do CLAS, assegurando a partilha de informação entre os dois órgãos;
- d. Criar grupos de trabalho temáticos sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos;
- e. Fomentar a articulação entre os organismos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, visando uma atuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
- f. Contribuir para a realização participada do diagnóstico e do Plano de Desenvolvimento Social Concelhio (PDS) com vista ao estabelecimento de prioridades, à cobertura equitativa e adequada de respostas e equipamentos e à rentabilização dos recursos locais tendo como finalidade o desenvolvimento local;
- g. Informar o CLAS sobre a execução do Plano de Ação anual;
- h. Promover a criação de um sistema de comunicação/informação suportado em instrumentos e indicadores comuns, consensualizados entre os diversos organismos locais e nacionais;
- i. Tomar conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, Autarquias, Instituições de Solidariedade Social e outras entidades que atuam na freguesia;
- j. Apreciar os problemas e propostas que sejam apresentadas pelos parceiros, ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades representadas, ou não, na CSF de Encosta do Sol;

- k. Promover ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
- l. Apresentar problemas e propostas de solução, que ultrapassem os seus níveis de competência às entidades com atribuições para a sua resolução.

### **Artigo 11º.**

#### Funcionamento do Plenário

1. O Plenário da CSF de Encosta do Sol reúne ordinariamente, com carácter obrigatório, semestralmente, segundo calendarização prévia a estabelecer no início de cada ano;
2. O Plenário da CSF de Encosta do Sol reunirá extraordinariamente sempre que se verifique necessário, por iniciativa do Presidente, ou a pedido de um terço dos seus membros;
3. As reuniões são convocadas pelo Presidente com a antecedência mínima de oito dias úteis, excepto no caso de reuniões extraordinárias em que este prazo poderá ser reduzido a três dias úteis, constando da respetiva convocatória o dia, a hora e o local em que se realizará, assim como a respetiva ordem de trabalhos;
4. As convocatórias e os documentos de suporte à ordem de trabalhos podem seguir via correio, fax ou email;
5. A agenda das reuniões levará em conta os pontos indicados pelo Presidente e pelo Núcleo Executivo:
  - a. Nela constarão ainda obrigatoriamente os pontos cuja inclusão seja solicitada por um mínimo de um quinto dos membros do plenário;
  - b. O Plenário da CSF de Encosta do Sol pode aprovar alterações à agenda;
6. O Plenário da CSF de Encosta do Sol reúne à hora marcada com a maioria do número de representantes presentes ou meia hora depois com qualquer número de presenças;
7. As deliberações do Plenário da CSF de Encosta do Sol são tomadas por maioria dos membros presentes e, em caso de empate, o Presidente ou seu representante, têm voto de qualidade;

8. De cada reunião é obrigatoriamente lavrada ata que será remetida a cada membro do Plenário da CSF, devendo a mesma ser formalmente apreciada e aprovada na reunião seguinte.

### **Artigo 12º.**

#### Composição do Núcleo Executivo

1. O Núcleo Executivo é constituído por um técnico designado pelas seguintes entidades e/ou áreas de intervenção, com assento na CSF de Encosta do Sol:
  - a. Junta de Freguesia de Encosta do Sol, que exerce a sua coordenação;
  - b. Representante da CMA;
  - c. Representante da Segurança Social;
  - d. Representante da área da Educação/Formação;
  - e. Representante da Saúde,
  - f. Representante da área da Ação Social;
  - g. Representante da área da Cultura, Desporto e Tempos Livres;
  - h. Outros representantes.
3. O Núcleo Executivo não pode exceder os 7 elementos;
4. Os representantes da área da Ação Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres, devem ser eleitos pelo plenário de 2 em 2 anos.

### **Artigo 13º.**

#### Competências do Núcleo Executivo

1. Compete ao Núcleo Executivo:
  - a. Elaborar o Regulamento Interno da CSF de Encosta do Sol
  - b. Executar as deliberações tomadas pelo plenário da CSF de Encosta do Sol;
  - c. Elaborar proposta do plano de atividades anual da Comissão Social de Freguesia de Encosta do Sol e do respetivo relatório de execução;
  - d. Acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas no âmbito da CSF de Encosta do Sol;
  - e. Proceder à elaboração e atualização do diagnóstico social da Freguesia e dos planos de ação anuais;
  - f. Proceder à montagem de um sistema de comunicação/informação que promova a circulação de informação entre os parceiros e a população em geral;

- g. Dinamizar os diferentes grupos de trabalho que o plenário da CSF de Encosta do Sol delibere constituir;
  - h. Promover ações de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes;
  - i. Acompanhar a execução dos Planos de Ação anuais;
  - j. Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins da CSF de Encosta do Sol
  - k. Elaborar os pareceres e relatórios que lhe sejam solicitados pelo CSF de Encosta do Sol;
2. No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de elementos das entidades que compõem a CSF de Encosta do Sol.

#### **Artigo 14º.**

##### Funcionamento do Núcleo Executivo

1. O Núcleo Executivo reunirá ordinariamente, bimensalmente e, extraordinariamente, em qualquer altura por convocatória do coordenador do N.E;
2. Das reuniões serão elaboradas atas, remetidas por correio, fax ou email aos parceiros.

#### **Artigo 15º.**

##### Constituição e competências dos Grupos de Trabalho

1. Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelos representantes das entidades que compõem a CSF de Encosta do Sol, tendo em conta a prossecução dos objetivos definidos em Plenário;
2. Os grupos de trabalho devem ser espaços de reflexão e de formulação de propostas para o plano de ação nas diversas áreas;

#### **Artigo 16º.**

##### Funcionamento dos Grupos de Trabalho

1. Os Grupos de Trabalho funcionam a título permanente ou eventual de acordo com as necessidades e as temáticas definidas pelo Plenário.

2. Os Grupos de Trabalho reunirão de acordo com as necessidades.
3. Os Grupos de Trabalho poderão chamar a si outros parceiros, entidades ou individualidades de reconhecida competência nos assuntos a tratar que, na CSF de Encosta do Sol, possam contribuir para o sucesso da sua atividade.

#### **Artigo 17º.**

##### Direitos dos membros da CSF de Encosta do Sol

1. Estar representado em todas as reuniões plenárias da CSF de Encosta do Sol;
2. Ser informado pelos restantes membros da CSF de Encosta do Sol de todos os projetos medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
3. Aceder a toda a informação produzida no âmbito das atividades da CSF de Encosta do Sol.

#### **Artigo 18º.**

##### Deveres dos membros da CSF de Encosta do Sol

1. Participar em todas as reuniões da CSF de Encosta do Sol;
2. Informar os restantes parceiros da CSF de Encosta do Sol acerca de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
3. Garantir a permanente atualização da base de dados local;
4. Participar ativamente na realização e atualização do diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e planos de ação;
5. Colaborar mediante disponibilização dos recursos existentes na elaboração, implementação e concretização do plano de ação.

#### **Artigo 19º**

##### Sanções

1. O não cumprimento do artigo anterior determina a suspensão temporária e/ou definitiva, mediante apresentação de proposta do Presidente da CSF de Encosta do Sol ao plenário;
2. Mais de três faltas injustificadas levam à saída da entidade do plenário.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 20º.**

Revisão

O presente Regulamento pode ser revisto por proposta do Presidente ou maioria do Plenário, desde que tal conste expressamente da ordem de trabalhos.

**Artigo 21º.**

Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento, quando não previstos na lei, serão discutidos em Plenário, remetendo para Decreto-lei n.º 115/2006.

**Artigo 22º**

Entrada em Vigor

O presente regulamento interno entra em vigor logo que aprovado, por maioria dos presentes, em sessão plenária da CSF de Encosta do Sol.

Regulamento aprovado em 12 de fevereiro 2014.

## **Anexo 1 – Instituições que integram a Comissão Social de Freguesia de Encosta do Sol.**

- Agrupamento dos Centros de Saúde da Amadora
- Agrupamento de Escolas de Alfovelos
- Associação Cultura e Desporto da Brandoa
- Associação de Pais Escola EB1/JI Brandoa
- Associação Rancho Folclórico Dançar é Viver
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos da Brandoa
- Câmara Municipal da Amadora
- Centro Social Paroquial de Alfovelos
- Centro Social Paroquial da Brandoa
- Clube de Futebol Ferniana da Brandoa
- Fé Viva – Igreja Cristã
- Grupo Coral Alentejano da Brandoa
- Instituto da Segurança Social, IP – Centro Distrital da Segurança Social de Lisboa
- Junta de Freguesia de Encosta do Sol
- Polícia de Segurança Pública – Esquadra Brandoa
- Pressley Ridge – Associação de Solidariedade Social
- Radical Skate Clube
- Raizes – Associação de Apoio à Criança e ao Jovem
- Sporting Clube da Paia
- União Desportiva de Alfovelos